



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 137/2020/PGJ

Prorroga todos os efeitos do ATO N.º 112/2020/PGJ, o qual disciplinou o expediente na modalidade de trabalho remoto no Ministério Público do Estado do Amazonas, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XIX e XLI, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a prestação dos serviços públicos e, no caso do Ministério Público do Estado do Amazonas, a atuação ministerial;

CONSIDERANDO o **Decreto n.º 42.061**, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência; o **Decreto n.º 42.087, de 19 de março de 2020**, o qual dispõe sobre a suspensão das aulas da rede pública estadual de ensino, em todos os municípios do Estado do Amazonas, bem como das atividades das academias de ginástica e similares, e do transporte fluvial de passageiros em embarcações, à exceção dos casos de emergência e urgência, na forma que especifica; o **Decreto n.º 42.099, de 21 de março de 2020**, que versa sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e, o **Decreto n.º 42.100**, de 23 de março de 2020, que **declara estado de calamidade pública**, no Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 210, de 14 de abril de 2020 e a Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 12 de março de 2020, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõem sobre medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ n.º 314, de 20 de abril de 2020, que “Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO notícia veiculada na imprensa local, sobretudo, no sítio institucional do Executivo (<http://www.amazonas.am.gov.br>), no sentido de que o Governo do Amazonas apresentará plano para a retomada gradual das atividades econômicas a partir do dia 1º de junho, a depender da curva de casos do novo coronavírus no Estado;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 1.044, de 13 de maio de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que prorroga, até ulterior deliberação, o regime de trabalho (*home office*) instituído pelas Resoluções n.º 313 e 314/2020, e pelas Portarias n.º 951 e 1.023/2020; e,

CONSIDERANDO o Ato n.º 112/2020/PGJ, de 19 de março de 2020, que, em caráter excepcional e pelo prazo de 15 dias após a sua publicação, em idêntica data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), disciplinou o expediente presencial do Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas unidades da capital e do interior,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, em caráter excepcional, **até o dia 14 de junho de 2020**, todos os efeitos do ATO N.º 112/2020/PGJ, o qual disciplinou o expediente na modalidade de trabalho remoto no Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas unidades da capital e do interior.

Art. 2.º – Permanece em vigor o Ato n.º 108/2020/PGJ, exceto as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 27/05/2020, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483927** e o código CRC **6FE78913**.